



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

RESOLUÇÃO Nº143, DE 14 DE ABRIL DE 2.009

(Projeto de Resolução nº 04/09, da Mesa da Câmara Municipal de Assis)

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA TRANSMISSÃO PELA TV CÂMARA DO PROGRAMA “FALANDO FRANCAMENTE” E DAS SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O Programa “Falando Francamente”, da TV Câmara, irá ao ar, em exibição inédita, todas as quintas-feiras, às 15h30min, com duração de uma hora e meia e contará com, no máximo, 04 (quatro) participantes, entre 2 (dois) Vereadores e 2 (dois) convidados, tendo sempre como Mediador pessoa designada pela direção da TV Câmara.

§ 1º - O Programa de que trata este artigo bem como as Sessões da Câmara, poderão ser reprisados até três vezes na semana em que for ao ar em exibição inédita, conforme disponibilidade da grade de programação do canal de retransmissão e da TV Câmara.

§ 2º - Para efeitos desta Resolução, entende-se por convidado toda a pessoa que não seja Vereador ocupante de cadeira na Câmara Municipal de Assis.

Art. 2º - Somente constarão da pauta e serão debatidos, assuntos de relevante interesse público, vedada qualquer forma de manifestação político-partidária, sob pena de cassação da palavra pelo Mediador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º - O Programa “Falando Francamente” será suspenso no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro dos anos em que se realizarem as eleições municipais.

Parágrafo Único - As transmissões das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, pela TV Câmara, serão suspensas no período eleitoral.

Art. 4º - A participação dos Vereadores no programa “Falando Francamente”, ocorrerá por ordem alfabética, das seguintes maneiras:

I – primeiramente, considerando-se a ordem intercalada do início para o final: e,

II - do início para o final, em ordem crescente.

§ 1º - O Vereador somente poderá ser chamado a participar do programa novamente quando se completar a participação dos demais, conforme definido neste artigo.

§ 2º - O Vereador que, convidado, não puder comparecer na transmissão ao vivo, poderá participar de gravação, conforme disponibilidade da TV Câmara, que irá ao ar no horário estabelecido no art. 1º desta Resolução.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

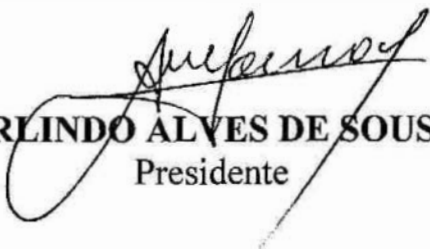
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

§ 3º - O Vereador que não quiser comparecer ao programa ao vivo ou à gravação, cederá a vez ao próximo da lista e deverá assinar termo de desistência, que ficará arquivado sob responsabilidade da TV Câmara.


Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 14 DE ABRIL DE 2009


ARLINDO ALVES DE SOUSA
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 14 de Abril de 2.009


Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara